RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 006/2022 – 4ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página_____, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime o Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – 4ª ALTERAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Entidade Licitadora: Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Obras e Serviços

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br , inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015, conforme demais informações constantes no Anexo I, deste Edital.

1.1.1. **Lote 01 -** Coleta, Operação de Transbordo e Transporte, e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e de Varrição, conforme abaixo e demais especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item 01: Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês);

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de até 1100 unidades de contêineres de superfície de 1000 (mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de até 10 unidades de contêineres enterrados de 3000 (três mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de até 500 (quinhentas) unidades de papeleiras de 60 litros.

Item 05: Operação e manutenção do sistema de transbordo, e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas quantidade estimada de 1800 toneladas/mês.

Item 06: Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas quantidade estimada de 1800 (mil e oitocentas) toneladas/mês;

1.1.2. **Lote 02 –** Serviços de Zeladoria e manutenção de áreas verdes, coleta dos resíduos, varrição de vias públicas, conforme demais especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item 01: Serviços de zeladoria equipe 1 (poda de árvores) - 1 (uma) equipes/mês;

Item 02: Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica 2200/mês (dois mil e duzentos) km/eixo;

Item 03: Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção manual e mecânica de parques lineares, praças e canteiros) - 1 (uma) equipe/mês;

Item 04: Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de áreas verdes com tratores) - 1 (uma) equipe/mês;

1.1.3. **Lote 03** – Gerenciamento e manutenção de ecopontos, triagem de resíduos da construção civil, coleta e destinação final de resíduos volumosos e madeira (entre outros), conforme demais especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item 01: Gerenciamento e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) – 5 (cinco) unidades/mês;

Item 02: Triagem de resíduos da construção civil – 4000 (quatro mil) toneladas/mês;

Item 03: Triagem de resíduos do passivo – 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos;

Item 04: Disposição final de resíduos volumosos - 80 (oitenta) toneladas/mês;

1.2. Os três lotes serão adjudicados de modo independente um do outro, permitindo que os interessados participem da disputa dos lotes que lhe convierem.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Concorrência vigerá(ão) por 12 meses contados de sua assinatura, conforme cláusulas abaixo, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.1. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da Proposta de Preços poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da assinatura do contrato. Índice IPCA.

2.1.2. Para o **Lote 01**, o prazo máximo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço a ser fornecida pela Contratante, contemplando nesse período apresentação do projeto de coleta (com possibilidade de permanecer o trajeto indicado na especificação do objeto; distribuição dos contêineres de superfície e enterrados) o projeto será analisado pela Secretaria de Obras e Serviços e após aprovação, poderá ser implantado.

2.1.3. Para o **Lote 2**, a implantação será de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço a ser fornecida pela Contratante, considerando que será realizada a substituição dos serviços atuais existentes pelos serviços terceirizados a serem contratados.

2.1.4. Para o **Lote 3**, a implantação da área de triagem, será dada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, para os quais a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviço para implantação do processo. A

Contratada, recebida a Ordem de Serviço, deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos, ajustando com a Fiscalização o fluxo do serviço a ser realizado.

2.1.5. A respeito de qualquer não concordância na entrega dos serviços, a Prefeitura ainda poderá, se disser respeito a especificação de serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.6. Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a Contratada e a Prefeitura deverão conter as assinaturas do preposto da Contratada e do responsável pela Fiscalização.

2.1.7. A Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados integralmente, não sendo fornecidos pela Prefeitura atestados para cada ordem de serviço emitida.

2.1.8. A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, Licença de operação expedida pela CETESB, dos locais que será(ão) utilizado(s) para a disposição final dos resíduos referentes ao **Item 6 LOTE 1 e Item 4 LOTE 3**.

2.1.8.1. Caso a licença de operação não esteja em nome da Licitante, deverá esta apresentar, juntamente com a Licença de Operação, documento firmado pelo titular da licença e pela licitante vencedora, que permita a disposição final e tratamento nos prazos e quantidades previstos no presente Edital e no contrato.

2.1.9. A licitante vencedora deverá apresentar, também por ocasião da assinatura do contrato, Licença para porte e uso de motosserra, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, para as proponentes do Lote 02.

2.2. Para todos os lotes:
2.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

2.2.1.1. Executar integralmente cada ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nas quantidades previstas, prazo de execução e todas as exigências técnicas e normas vigentes;

2.2.1.2. Deverá indicar responsável técnico para a execução dos serviços;

2.2.2. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 02 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;

2.2.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

2.2.3.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos

serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

2.2.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

2.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

2.2.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta licitação.

2.2.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

2.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.2.9. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações/Orientações Técnicas indicadas nas Ordens de Serviço;

2.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em até 24 horas;

2.2.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

2.2.12. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Jaguariúna, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

2.2.14. Paralisar, por determinação da Prefeitura de Jaguariúna, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

2.2.15. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras ou Concessionárias de Serviços Públicos.

2.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

2.2.17. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

2.2.18. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.

2.2.19. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

2.2.20. Manter os locais dos serviços sinalizados, sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

2.2.21.Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.

2.2.22.Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho; NR 1 – Disposições gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e equipamentos.

2.2.23. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, para a realização dos serviços em vias de difícil acesso, o mesmo deverá ser solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2.24. A empresa vencedora deverá submeter os equipamentos mínimos exigidos nos lotes, para vistoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em que declarada vencedora.

2.2.25. Além das condições e especificações previstas no Anexo I deste Edital, na vistoria serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias e defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

2.2.25.1. Para esta vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e maquinários;
- cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente.

2.2.25.2. Caso os equipamentos não atendam às exigências dispostas acima e no Anexo I deste

Edital (Termo de Referência), a empresa vencedora será desclassificada, estando sujeita às sanções previstas em lei.

2.2.26. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias da data da emissão da Ordem de Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras de implantação.

2.2.27. A gestão da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e a fiscalização da execução caberá ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.27.1. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.2.27.2. Os fiscais designados pelo Prefeito terão livre acesso às dependências da empresa e aos locais de destinação dos resíduos.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022,** no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2022.**

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1**.** As despesas desta Concorrência ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Nº 02 12 01 15.452.0024.2047 3.3.90.39.00

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:
5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio, observando as seguintes condições:

5.2.1. Cada consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.2.2. A empresa líder do consórcio é a responsável perante a Contratante pelo cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta Licitação quanto na de execução do Contrato decorrente deste Edital.

5.2.3. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser atendida integralmente por todas às empresas consorciadas.

5.2.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do Contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 5.2.1.

5.2.5. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

5.3. A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.3.1 A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1. Empresa consorciada, nesta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4.2. Pessoa impedida por força de lei.

5.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.4. Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

5.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

5.4.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial,

conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.6. A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.8 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

5.9 DA VISITA TÉCNICA

5.9.1. A visita técnica poderá ser agendada junto ao Departamento de Serviços Públicos, com o Sr. Vagner Borges, pelo e-mail residuos@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para obras@jaguariuna.sp.gov.br , no horário das 08h00 às 15h00.

5.9.2. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

5.9.3. A visita técnica será realizada juntamente com representante da Prefeitura nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1. Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 12.8 e 12.9.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de referência e planilha orçamentária;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO X – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____
Nº CNPJ:_____
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:
7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa **a débitos inscritos em dívida ativa**, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Qualificação Técnica Operacional

7.7.1.1. Registro ou Inscrição da empresa **LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Classe Competente dentro da validade.

7.7.1.2. Atestado ou certidão de capacidade operacional, em nome da empresa **LICITANTE,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços (LOTE 1)	Ud	Quantidade
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.	TON/ ANO	10800
6	Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas	TON/ ANO	10800
Item	**Descrição dos Serviços (LOTE 2)**	**Ud**	**Quantidade**
2	Varrição Manual de vias e logradouros públicos.	KM	13200
Item	**Descrição dos Serviços (LOTE 3)**	**Ud**	**Quantidade**
2	Triagem de resíduos da construção civil	TON	24000

7.7.1.2.1. Para a comprovação técnica operacional é permitido a soma dos atestados.

7.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.7.2.1. Prova de Registro ou Inscrição do Profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Classe Competente dentro da validade.

7.7.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional de nível superior registrado no respectivo Conselho de Classe, que comprove a execução dos seguintes serviços, os de maior relevância:

Item	Descrição dos Serviços (LOTE 1)
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, ou similar
6	Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.
Item	**Descrição dos Serviços (LOTE 2)**
2	Varrição manual de vias e logradouros.
Item	**Descrição dos Serviços (LOTE 3)**
2	Triagem de resíduos da construção civil

7.7.2.2.1. O profissional detentor da CAT referida no item anterior deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação, em uma das seguintes situações:

a) Fazer parte do quadro permanente da **LICITANTE**, condição comprovada através da cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

b) Ser profissional autônomo contratado da empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação; ou

c) Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.8.4 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral e Índice de Endividamento, conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:
Índice de Liquidez Geral (L.G) = ou > que 1 (igual ou maior que um) e será obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:
LG= (Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo)÷(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
Índice de Endividamento (IE) = ou < 1,00 (igual ou menor que um) e será obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:
IE= (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷Ativo Total

7.8.4.1. O cálculo dos índices exigidos poderá ser realizado pela proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social.

7.8.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia e demonstrações contábeis, devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:
7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Declaração de que todos os veículos e equipamentos que serão disponibilizados para prestação dos serviços referentes ao LOTE que a proponente vencedora for contratada, seja Lote I, II, III ou todos, de que estará instalado no dia da vistoria veicular equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS (conforme Lei Municipal nº 2.747/2021).

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital**.

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Peque no Porte.

7.10.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:
7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito no Item 5 deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.

8.1.8. As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9. Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:
8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, onde **os valores unitários e totais não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária**, constante no **Anexo I.**

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global por lote e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado por qualquer das formas previstas na cláusula 13.11

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido *"in albis"* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a CONTRATADA será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. DA GARANTIA

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

10.4.1.1.. A garantia deverá ser prestada em qualquer modalidade prevista no art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.4.1.2.. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. A cada 30 dias, conforme serviços executados e devidamente atestados através de medições e com anuência do fiscal e da gestora do contrato, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para residuos@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

11.1.1. Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

11.1.2. As medições deverão ser apresentadas à fiscalização e por ela aprovadas, acompanhadas de relatórios identificando conforme especificação de cada lote: controle de pesagens e os locais de execução dos serviços, devendo ser apresentada até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

11.2. Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 006/2022 e o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

11.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

11.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

11.4. O pagamento será efetuado após a devida aprovação da medição pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

11.4.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

11.5. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

11.7. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

11.8. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.9. Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2.. A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.5. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.6. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Giovani.

12.7. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.8. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para

recursos_licitacoes@jagauriuna.sp.gov.br , até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.8.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 02 de agosto de 2022.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA

Concorrência nº 006/2022
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.

LOTE I – COLETA, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, E DE VARRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês);

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de até 1100 unidades de contêineres de superfície de 1000 (mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de até 10 unidades de contêineres enterrados de 3000 (três mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de até 500 (quinhentas) unidades de papeleiras de 60 litros.

Item 05: Operação e manutenção do sistema de transbordo, e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês).

Item 06: Tratamento e Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês);

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

LOTE I – COLETA, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, E DE VARRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

1. COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA.

Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

Resíduos domiciliares, gerados por residência e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;

Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;

Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;

Resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;

Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulho de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta de lixo domiciliares, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela **PREFEITURA**, após a aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Jaguariúna, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição **da Prefeitura Municipal**

de Jaguariúna. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização da **PREFEITURA.**

Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura).

Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão estar em boas condições de uso e de funcionamento. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento eletrônico (via satélite) de todos os caminhões compactadores.

Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e gruas de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **PREFEITURA**, e telefone para reclamações.

Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h00) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**.

Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com cuidado para não danifica–los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA **CONTRATADA.**

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo que é vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito, além também de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos, providenciando imediatamente a limpeza quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis após o início da assinatura do contrato, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização

com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da **CONTRATANTE**. Devendo ser respeitada a relação de bairros abaixo indicada. Durante a vigência do contrato, haja vista a implantação de loteamentos e/ou áreas comerciais e industriais no município, estes deverão ser inclusos no itinerário da coleta sem prejuízo de atendimento, nem ônus ao município em relação ao trecho. Se houver autorização e aprovação, a **CONTRATADA** deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para a realização dos serviços, ficam definidos os seguintes tópicos:

"Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).

"Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.

"Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.

"Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor e 01 (um) encarregado, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços.

Unidade de medida (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR

FREQUENCIA ATUAL E QUE PODE SER MANTIDA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

FREQUENCIA DIÁRIA A PARTIR DAS 06H00

Estrada Judite dos Santos Pinto, Rua Thomaz Jasso, Avenida Pacífico Moneda, Rua Pedro Lana

FREQUENCIA DIÁRIA A PARTIR DAS 16H00

Jd. América, Subd. Gleba Santa Cruz, Lot. Santa Maria, Subd. Santo Ângelo, Vila São Francisco, Jd. Tonini, Jd. Elisa, Jd. Alice, Jd. Bela Vista, Jd. Dom Bosco, Jd. Fontanella, SUbd. Gastaldo,

Jd. Haruji, Jd, IK I, II e III, Jd. Mauá I e II, Jd. São Caetano, Vl. Sete de Setembro, Jd. São João I e II, Jd. Sônia, Jd. Venturini, Centro, Jd. Das Laranjeiras, Jd. Planalto, Jd. Zeni, Pq. Dos Ipês.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 06H00

Jd. Botânico, Capela de Sto. Antônio, Vl. Primavera, Colina do Castelo, Florianópolis, Bairro Santa Júlia, Nova Jaguariúna I, II e III, Jd. Paraíso, Jd. Pinheiro, Lot. Duas Marias, B. Guayçara, Chác. Long Island, B. Tanquinho, Colméia, Borda da Mata, Pinhalzinho.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 06H00

Jd. Cruzeiro do Sul, B. Estância das Flores, B. Roseira de Cima, Águas Do Jaguary, B. Roseira de Baixo, Jd. São Sebastião, Jd. Dona Luiza, Jd. Santo Antônio, Lot. São Pedro, Chác. Ana Helena, Lot. Reserva da Barra, Lago da Barra, Lot. Bom Jardim, B. Guedes, Chác. Santo Antônio do Jardim, Lot. Floresta, Jd. Imperial.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 16H00

Jd. Berlim, Santa Úrsula, Bairro Santa Cruz, Subd. Joaquim Alface, Jd. Novo Jaguary, Jd. Dona Irma, Vl. Guilherme, B. João Aldo Nassif, Vl. Miguel Martini, Chác. Panorama, Jd. Primavera, Chác. Primavera.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 16H00

Jd. Boa Vista I e II, Rec. Camanducaia, Jd. Europa, Vl. Jorge Zambon, Vl. São José, Jd. Sylvio Rinaldi I e II, Jd. Capotuna, Jd. Santa Mercedes, Vl. Doze de Setembro I e II, Arco Íris, Mario Finotelli, Novo Horizonte.

2. **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE SUPERFÍCIE DE 1000 LITROS, PARA COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

Os contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, em pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior à sua capacidade.

Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

A Contratada deverá apresentar o Certificado de Destinação Final para os efluentes gerados na operação de limpeza, sempre que solicitado pela contratante.

Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos **01 (uma) vez por mês, e uma revisão geral** a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, deverão serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir rastreamento de sua localização e número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA.**

Unidade de medida (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Contêineres: Unidade

3. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES ENTERRADOS DE 3000 LITROS, PARA COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos subterrâneos/enterrados de 3000 (três mil) litros, em material de alta densidade PEAD – Polietileno de Alta Densidade ou similar nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecanizada.

A **CONTRATADA** será responsável pela obra de implantação dos contêineres enterrados, devendo estar acompanhada de um projeto básico de construção da caixa enterrada para colocação do contêiner, fornecido também pela **CONTRATADA**, com as suas características, dimensões e detalhamento por local de instalação definido pela **CONTRATANTE** a cada unidade. Deverá ter estrutura em caixa de concreto armado ou pré-moldado, com resistência necessária para suportar os esforços a que o conjunto será submetido na via pública, com plataforma superior metálica ao nível do pavimento com total estanqueidade à água e aos odores, o solo e as paredes da caixa deverão ser totalmente impermeabilizados para que não haja qualquer infiltração. O projeto básico após definido, deverá obter prévia aprovação da **CONTRATANTE** para autorização da implantação final.

Os contêineres subterrâneos/enterrados deverão ser instalados nos locais definidos pela **CONTRATANTE. Esses locais** serão indicados para não causarem quaisquer confrontos com redes de água, esgoto, águas pluviais, energia, telefonia, petróleo e gás ou outros. Os resíduos de terra ou outros gerados na escavação, deverão ser removidos e transportados pela **CONTRATADA** para local definido pela **CONTRATANTE**.

Os contêineres subterrâneos/enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamentos apropriado para seu içamento (elevadores e gruas hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser transportados para a área de transbordo da Prefeitura de Jaguariúna. Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

Os contêineres subterrâneos/enterrados de 3.000 litros (três mil) litros deverão ser higienizados mensalmente.

A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

A Contratada deverá apresentar o Certificado de Destinação Final para os efluentes gerados na operação de limpeza, sempre que solicitado pela contratante.

Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos **01 (uma) vez por mês, e uma revisão geral** a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir rastreamento de sua localização e número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da EMPRESA **CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá providenciar em até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras de implantação.

Unidade de medida (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Contêineres: Unidade

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE I, NOS ITENS 1, 2 E 3.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos são executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana e zona rural, sendo manual ou utilizando contêineres de 1000 litros e de 3000 litros.

Não são compreendidos nesse serviço para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias são coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**.

A frequência da coleta é alternada, sendo realizada nos períodos diurno e noturno. A empresa deverá apresentar projeto contendo os locais de posicionamento dos contêineres de 1.000 litros conforme mapa do município a ser fornecido e os contêineres subterrâneos/enterrados de 3.000

litros utilizados pela coleta domiciliar, os locais a serem instalados serão indicados em ordem de serviço a ser fornecida pela contratante.

Serão utilizados até 1100 (um mil e cem) contêineres de superfície de 1.000 (mil) litros e até 10 (dez) contêineres subterrâneos/enterrados de 3.000 litros, que serão higienizados e lavados ao menos uma vez por mês. Esses contêineres deverão ser fornecidos pela proponente que também será responsável por sua instalação.

Deverão ser utilizados no mínimo 02 (dois) caminhões compactadores de lixo dotados de caçamba compactadora de no mínimo 15 m3 (quinze metros cúbicos) com lifter para basculamento de contêineres de 1000 litros ou similar por turno.

Pelo menos um desses caminhões compactadores de lixo deverá ser dotado com guindaste para içamento de contêineres de 3.000 litros subterrâneos/enterrados.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, cada equipe deverá ser formada conforme descrito posteriormente neste item. Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada.

Todos os resíduos coletados serão enviados para o transbordo e, posteriormente enviados para o local de disposição final ambientalmente adequada indicado pela CONTRATADA, devendo ser priorizado conforme Lei 11026/2020 o tratamento desses resíduos e os rejeitos do(s) processo(s) de tratamento, dispostos em local devidamente licenciado e indicado pela CONTRATADA.

Os resíduos originários das residências, estabelecimentos comerciais, educacionais e de serviços, escritórios e resíduos comuns de indústrias deverão ser coletados em toda a área do **MUNICÍPIO**, não sendo permitido o amontoamento de sacos contendo os resíduos nas esquinas e canteiros centrais de vias duplas, para efeito de facilitar a coleta.

Na impossibilidade de acesso do veículo coletor na via pública, a remoção será manual, até a distância de 150 (cento e cinquenta) metros de extensão de via pública.

A coleta manual e ou mecanizada deverá ser executada em todas as vias públicas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do **CONTRATO**.

Os coletores deverão coletar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos sólidos e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas e os que tiverem caído dos recipientes ou durante as atividades de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe responsável pelo serviço.

Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Trabalho, a **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, operar, higienizar e manter equipamentos de coleta de resíduos sólidos de capacidade para 1.000 (mil) litros de superfície e contêineres de 3.000 (três mil) litros subterrâneos/enterrados. Os contêineres de 3.000 (três mil) litros, deverão possuir sondas com transmissão via GPRS, que evidenciam o volume utilizado, fazendo com que a coleta seja realizada apenas nos pontos com necessidade, evitando o trânsito desnecessário da frota de coleta.

A **CONTRATADA** deverá respeitar os regulamentos municipais pertinentes, de forma a ordenar a distribuição, dimensionamento, padronização, materialização e implantação dos contêineres, principalmente dos contêineres subterrâneos/enterrados.

Os contêineres deverão ser confeccionados pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade, compostas de tampa e corpo, com capacidade volumétrica de 1.000 litros de superfície e de 3.000 litros subterrâneos/enterrados e visual que contribua para a melhoria da paisagem urbana, e que estejam de acordo com projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Os serviços de implantação, operação, manutenção, higienização e reposição dos contêineres deverão preservar o passeio público, as tubulações, envelopamentos ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente.

Na implantação dos contêineres, a **CONTRATADA** deverá considerar especialmente os critérios e parâmetros técnicos constantes das normas de acessibilidade, as normas de trânsito vigentes, as distâncias regulamentares dos hidrantes, as entradas e saídas de garagens, todas as demais interferências existentes.

É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a obtenção de toda e qualquer autorização ou licença municipal necessária para a instalação dos contêineres, como termo de permissão de uso, termo de permissão e ocupação de via pública, ou qualquer outro aplicável nos termos da legislação vigente aplicável. Eventuais atrasos na obtenção das autorizações necessárias, não atribuíveis à **CONTRATADA**, não poderão ser considerados para fins de aferição do cumprimento do contrato ou nas avaliações de desempenho.

Caberá a **CONTRATADA** a desmobilização com a retirada, inclusive dos contêineres subterrâneos/enterrados, deixando os locais com as mesmas características iniciais, fazendo a retirada do equipamento com a manutenção dos locais de instalação para que voltem ao status inicial, quando do término do contrato.

Quaisquer anomalias constatadas nos equipamentos, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas/substituídas, tais como: tampas ou corpos dos contêineres quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão na substituição rotineira dos contêineres com defeitos ou problemas, ou ainda, quando constatadas irregularidades pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação de reparo emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Os contêineres instalados deverão permanecer limpos, através de sistema de higienização programada.

Os serviços de higienização dos contêineres deverão ser executados no local de forma mecanizada no mínimo uma vez ao mês, de modo a mantê-los permanentemente limpos, por equipes devidamente treinadas, que percorrerão os pontos de instalação, promovendo a limpeza geral do recipiente, com produto detergente adequado.

Quando constatado pela fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares a equipe deverá ser composta de motoristas e coletores com caminhões coletores adequados para os serviços. Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema GPRS, evidenciando a execução planejada.

Equipe Diurna: 01 caminhão compactador de no mínimo 15m3 com equipamento para basculamento e içamento de contêineres, 01 motorista e 03 coletores, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 02 equipes/com dois caminhões ao total.

Equipe Noturna: 01 caminhão compactador de no mínimo 15m3 com equipamento para basculamento e içamento de contêineres, 01 motorista e 03 coletores, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Quantidade mínima: 02 equipes/com dois caminhões ao total.

4. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PAPELEIRAS DE 60 LITROS.

A CONTRATADA ainda deverá dotar a cidade de 500 papeleiras de 60 litros, de material metálico, em cor indicada pela PREFEITURA.

As papeleiras serão distribuídas pela cidade, em locais pré-determinados pela PREFEITURA.
A manutenção das papeleiras é de responsabilidade da contratada.
A coleta dos resíduos será realizada pelos garis, manualmente, nos dias dos serviços de varrição.
O preço deverá contemplar o fornecimento, instalação, manutenção e conservação das papeleiras.
Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAPELEIRAS DE 60 LITROS: Und/mês

5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSBORDO, E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A **CONTRATADA** deverá operar o sistema de transbordo (já existente no pátio da Secretaria de Obras e Serviços sito a Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000 – bairro Vargeão, no município de Jaguariúna), acondicionando os resíduos (oriundos da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição da cidade de JAGUARIÚNA) em caçambas próprias, e também operar o serviço de transporte desses resíduos, encaminhando-os até o destino final em aterro sanitário devidamente licenciados e aprovados pelos órgãos competentes.
Todas as despesas com a operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para a realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 01 (um) servente, 01 (um) operador de máquina e 01 (um) motorista; 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico com no mínimo 02 (duas) caixas estacionárias de capacidade mínima para 40 m³ e 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas.
A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

O turno será em horário diurno a partir das 06h00 de segunda-feira a sábado e noturno a partir das 16h00 também de segunda-feira a sábado, acompanhando os turnos de coleta. Não poderá ocorrer a permanência de resíduos no transbordo no final de cada expediente, devendo o mesmo estar devidamente limpo.

A gestão das renovações de licenciamento ambiental da unidade de transbordo, será de responsabilidade da contratante junto aos órgãos ambientais competentes.

O preço deverá contemplar a operação de transbordo e o transporte para tratamento e disposição final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Operação do Sistema de Transbordo e Transporte para o local de Tratamento e Disposição Final: Tonelada/mês

6. TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

O tratamento e a disposição final dos resíduos é de responsabilidade da contratada, devendo estes serem realizados obrigatoriamente em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento, bem como, devendo ser pesado em balança devidamente aferida pelo INMETRO **no momento do acesso ao local de** DISPOSIÇÃO FINAL.

Todos os resíduos enviados para o local de disposição final ambientalmente adequada indicado pela CONTRATADA, devem priorizar o tratamento como disposto na Lei 11026/2020 e os rejeitos do(s) processo(s) de tratamento, dispostos em local devidamente licenciado e indicado pela CONTRATADA.

Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do local de disposição final e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de disposição final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a oferecer,

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a disposição final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

A disposição final será de segunda a sábado, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

A **Contratada** é a única responsável pelo pagamento do local de disposição final dos resíduos. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer relação financeira entre o local de disposição final e a Prefeitura de Jaguariúna. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário.

O preço deverá contemplar a operação de tratamento e disposição final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Disposição Final: Tonelada/mês.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE I, NOS ITENS 1, 5 E 6.

A coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos: **"por tonelada"**, a ser medida em balança da Prefeitura de Jaguariúna devidamente aferida pelo INMETRO localizada na Secretaria de Obras e Serviços, e farão parte do relatório mensal que serão parte integrante da medição dos serviços.

Operação e manutenção do sistema de transbordo e transporte: **"por tonelada",** a ser medida em balança da Prefeitura de Jaguariúna devidamente aferida pelo INMETRO localizada na Secretaria de Obras e Serviços, e farão parte do relatório mensal que serão parte integrante da medição dos serviços. O serviço de transbordo consiste na operação dos resíduos coletados pela empresa vencedora conforme item I, bem como, dos resíduos de varreção e demais classificados como classe II A, coletados pela Prefeitura dos pontos de descarte irregular através de caçambas disponibilizadas pela Prefeitura.

Tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos: **"por tonelada",** a ser medida em balança da Prefeitura de Jaguariúna devidamente aferida pelo INMETRO localizada na Secretaria de Obras e Serviços, e farão parte do relatório mensal que serão parte integrante da medição dos serviços, bem como, **deverá ser novamente** pesado em balança

devidamente aferida pelo INNMETRO **no momento do acesso ao local** licenciado para destinação final. Deverão ser apresentados pela contratada ao final de cada mês, relatório contendo todos os tíquetes emitidos pelo **CONTROLE DE ENTRADA DO CAMINHÃO NO ATERRO E APÓS CADA FASE DO TRATAMENTO ATÉ DISPOSIÇÃO FINAL, ambos deverão** ocorrer em área devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. **A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE certificado de calibração periódica da balança.**

Nos tíquetes de controle da pesagem, deverá conter a data, hora, número da pesagem, placa do veículo, tara, peso bruto, e peso líquido, bem como o nome do motorista e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Os relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato com cópia para o gestor.

A Contratante terá cinco dias para análise dos relatórios a contar da data da entrega. Após a conferência e com anuência dos responsáveis pela Prefeitura, a contratante autorizará a emissão das notas fiscais com data de vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Ao final de cada mês, um certificado de destinação final adequada deverá ser emitido pelo responsável pelo recebimento dos resíduos na DESTINAÇÃO FINAL, atestando o quantitativo gerado pela contratante, bem como o destino dado aos resíduos.

A remuneração dos serviços executados será em conformidade com a medição mensal dos serviços executados.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE I

MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes, e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.

Competirá a **CONTRATADA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos

sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

As ferramentas de uso frequente deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos e equipamentos a serem fornecidos não poderão ter idade superior a 10 anos em relação ao ano vigente.

Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nas laterais do veículo com a frase **"A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA".**

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas

constantes, ou aqueles que ofereceram riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) e disposição final de resíduos domiciliares são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, ~~prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento)~~ devendo promover as devidas substituições quando necessárias no prazo máximo de 24 horas. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído. Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto designado com fácil acesso via telefone, para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive se forem disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Serviços de zeladoria equipe 1 (poda de árvores) - 1 (uma) equipes/mês;

Item 02: Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica 2200 (dois mil e duzentos) km/eixo por mês;

Item 03: Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção manual e mecânica de parques lineares, praças e canteiros) - 1 (uma) equipe/mês;

Item 04: Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de áreas verdes com tratores) - 1 (uma) equipe/mês;

ITEM 01 - SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 1 – PODA DE ÁRVORES

As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela **PREFEITURA** e encaminhada a **CONTRATADA**, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela **PREFEITURA**.

A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, e cesto aéreo (quando necessário).

Será necessária uma equipe para a execução do serviço de poda de árvores, devendo a composição ser no mínimo de:

MÃO DE OBRA:

- 02 (dois) ajudantes gerais
- 01 (um) operador de motosserra e motopoda
- 01 (um) motorista

EQUIPAMENTOS:

- 01 (uma) motosserra
- 01 (uma) motopoda
- 01 (um) caminhão ¾ com cesto aéreo (quando necessário)
- 01 (um) caminhão carroceria para recolhimento dos galhos.

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através da equipe, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: Equipe x mês

ITEM 2 - VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, do meio fio e em até 0,5m do leito carroçável, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas), sem descontar o cruzamento das calçadas e em vias com canteiro central será contado 2 eixos, bem como seu acondicionamento em sacos plásticos.

Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos específicos da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de “boca de lobo” e/ou bueiros.

Deverá ser considerada, pela **CONTRATADA**, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como, mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas. ~~Os resíduos deverão ser recolhidos pela contratada. A remoção não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas.~~

O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos serviços provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, veículo para transporte de pessoal de acordo com as normas de trânsito e/ou sindicato da categoria vigentes, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços, porém todos deverão estar em boas condições de conservação, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, bem como licenciados de acordo com a lei vigente para a execução dos serviços.

A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciado cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

A **CONTRATADA** deverá utilizar-se de meios de comunicação, como placas informativas, folhetos explicativos e internet para informar a população sobre o período e frequência dos serviços de varrição nas diversas regiões, com vistas a possibilitar o envolvimento e participação da população na avaliação de qualidade dos serviços e na limpeza efetiva da cidade.

Será permitida varrição mecanizada para complementar os serviços de varrição manual e pontual nas vias públicas do Município desde que não interfira no conforto acústico da população e de forma garantir a qualidade dos serviços prestados. Neste caso, deverá ser realizado preferencialmente no período noturno de segunda à sábado conforme roteiro planejado pela CONTRATADA.

Unidade de medida (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Varrição manual: QUILÔMETRO de varrição medido no eixo da via pública

RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL

FREQUENCIA ALTERNADA (DUAS VEZES POR SEMANA)

Jd. América, Subd. Gleba Santa Cruz, Lot. Santa Maria, Subd. Santo Ângelo, Vila São Francisco, Jd. Tonini, Jd. Elisa, Jd. Alice, Jd. Bela Vista, Jd. Dom Bosco, Jd. Fontanella, SUbd. Gastaldo, Jd. Haruji, Jd, IK I, II e III, Jd. Mauá I e II, Jd. São Caetano, Vl. Sete de Setembro, Jd. São João I e II, Jd. Sônia, Jd. Venturini, Jd. Das Laranjeiras, Jd. Planalto, Jd. Zeni, Pq. Dos Ipês.

Jd. Botânico, Capela de Sto. Antônio, Vl. Primavera, Colina do Castelo, Florianópolis, Bairro Santa Júlia, Nova Jaguariúna I, II e III, Jd. Paraíso, Jd. Pinheiro.

Jd. Cruzeiro do Sul, B. Estância das Flores, B. Roseira de Cima, Águas Do Jaguary, B. Roseira de Baixo, Jd. São Sebastião, Jd. Dona Luiza, Jd. Santo Antônio, Lot. São Pedro, Chác. Ana Helena, Lot. Reserva da Barra, Lot. Bom Jardim, B. Guedes, Chác. Santo Antônio do Jardim, Lot. Floresta, Jd. Imperial.

Jd. Berlim, Santa Úrsula, Bairro Santa Cruz, Subd. Joaquim Alface, Jd. Novo Jaguary, Jd. Dona Irma, Vl. Guilherme, B. João Aldo Nassif, Vl. Miguel Martini, Chác. Panorama, Jd. Primavera, Chác. Primavera.

Jd. Boa Vista I e II, Rec. Camanducaia, Jd. Europa, Vl. Jorge Zambon, Vl. São José, Jd. Sylvio Rinaldi I e II, Jd. Capotuna, Jd. Santa Mercedes, Vl. Doze de Setembro I e II, Arco Íris, Mario Finotelli, Novo Horizonte.

FREQUENCIA DIÁRIA

Área Central.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 3 – MANUTENÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE PARQUES LINEARES, PRAÇAS E CANTEIROS.

Os serviços de manutenção mecânica de parques municipais, parques lineares, praças e canteiros consistem em poda/roçagem de gramado, preferencialmente, com a utilização de trator, conduzido por profissional devidamente habilitado para a função, devendo este estar paramentado com todos os equipamentos de proteção individual necessários à realização do serviço.

O trator deverá ser dotado de roçadeira mecânica contemplando proteção nas suas bordas como forma de evitar o lançamento de objetos para fora de seu perímetro quando da execução da roçagem. Tanto o trator quanto a roçadeira e seus equipamentos auxiliares deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Ao executar a roçagem, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas de divisa, tais como muros, paredes e cercas, sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa contratada, eximindo-se a prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Nos locais onde não for possível o acesso de trator, e também para a realização do serviço de acabamento de roçagem preliminar realizada pelo trator, o serviço de roçagem deverá ser realizado com o uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

A roçagem dos locais junto aos seus limites de divisa, bem como junto às guias e sarjetas, deverá ser realizada com a utilização deste equipamento. Em ambos os casos, o operador deverá proceder a roçagem tanto da área pública quanto do passeio público.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos serviços deverão passar por manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Os serviços consistem ainda na operação de capina, complementar aos serviços de varrição e roçagem, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais, meio fio, onde ocorre o corte e retirada total da cobertura vegetal existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecanizada.

São removidos totalmente as raízes, mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, chibancas, trator capinadeira e outras ferramentas adequadas.

A finalização dos serviços inclui a limpeza de vias, ou seja, operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente em sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais

Após a roçagem, todos os materiais/resíduos gerados através dos serviços, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a contratada utilizar-se de equipamento mecânico de sopro (soprador) para tal fim, **NÃO** sendo permitido o armazenamento junto ao passeio público ou internamente à área pública ou terreno baldio. Os resíduos gerados nesse processo deverão ser recolhidos pela contratada e por ela transportados para a área de transbordo localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Equipe tipo 3 deverá ser composta no mínimo de:

MÃO DE OBRA

- 06 (seis) ajudantes gerais
- 12 (doze) operadores de roçadeira
- 1 (um) líder de equipe
- 1 (um) motorista.

EQUIPAMENTOS

- 12 (doze) roçadeiras laterais/costais (especificação mínima tipo Stihl FS 220),
- 01 (um) veículo para transporte de pessoal de acordo com as normas de trânsito e/ou sindicato da categoria vigentes.
- 01 (um) trator equipado com roçadeira mecânica (no mínimo 75hp, ou tipo giro zero)
- tela de proteção, rastelos, enxadas, enxadões...(etc)..

As atividades de serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira. Os resíduos da poda de gramados deverão ser amontoados e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pela contratada. A remoção não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas. **Durante o período de estiagem ou de baixa demanda de roçagem, essa equipe poderá ser direcionada para outros serviços como pintura de guias, limpeza de galerias e bocas de lobo, como atividades de serviços gerais.**

Unidades de medição:

Equipes diversas: Equipe x mês

ITEM 4 - SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 4 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Os serviços de manutenção manual e mecânica áreas verdes consistem em poda/roçagem de gramado, preferencialmente, com a utilização de trator, conduzido por profissional devidamente habilitado para a função, devendo este estar paramentado com todos os equipamentos de proteção individual necessários à realização do serviço.

O trator deverá ser dotado de roçadeira mecânica contemplando proteção nas suas bordas como forma de evitar o lançamento de objetos para fora de seu perímetro quando da execução da roçagem. Tanto o trator quanto a roçadeira e seus equipamentos auxiliares deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Ao executar a roçagem, o operador do trator deverá evitar o contato com estruturas de divisa, tais como muros, paredes e cercas, sendo certo que todos os danos causados a estas estruturas, ou quaisquer outras, são de responsabilidade da empresa contratada, eximindo-se a prefeitura de quaisquer responsabilidades de indenização, reconstrução, reconstituição ou outras.

Nos locais onde não for possível o acesso de trator, e também para a realização do serviço de acabamento de roçagem preliminar realizada pelo trator, o serviço de roçagem deverá ser realizado com o uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

A roçagem dos locais junto aos seus limites de divisa, bem como junto às guias e sarjetas, deverá ser realizada com a utilização deste equipamento. Em ambos os casos, o operador deverá proceder a roçagem tanto da área pública quanto do passeio público.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos serviços deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

Os serviços consistem ainda na operação de capina, complementar aos serviços de varrição e roçagem, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais, meio fio, onde ocorre o corte e retirada total da cobertura vegetal existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecanizada.

São removidos totalmente as raízes, mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, chibancas, trator capinadeira e outras ferramentas adequadas.

A finalização dos serviços inclui a limpeza de vias, ou seja, operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente em sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais

Após a roçagem, todos os materiais/resíduos gerados através dos serviços, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a contratada utilizar-se de equipamento mecânico de sopro (soprador) para tal fim, **NÃO** sendo permitido o armazenamento junto ao passeio público ou internamente à área pública ou terreno baldio. Os resíduos gerados nesse processo deverão ser recolhidos pela contratada e por ela transportados para a área de transbordo localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá ser composta no mínimo de:

MÃO DE OBRA

- 02 (dois) operadores de máquinas costais
- 01 (um) tratorista

EQUIPAMENTOS

- 02 (duas) roçadeiras laterais/costais (especificação mínima tipo Stihl FS 220),
- 01 (um) veículo para transporte de pessoal de acordo com as normas de trânsito e/ou sindicato da categoria vigentes.
- 01 (um) trator equipado com roçadeira mecânica (no mínimo 75hp, ou acima)
- tela de proteção, rastelos, enxadas, enxadões...(etc)..

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: Equipe x mês

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os resíduos gerados pelos itens I, III e IV deverão ser recolhidos em veículo próprio da empresa vencedora.

A contratada também será responsável pelo transporte e descarregamento dos resíduos em local indicado pelo fiscal do contrato junto a área de transbordo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Para realização dos serviços do item I, a contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva e de Sinalização Viária que garantam a segurança e integridade de seus colaboradores, bem como, de pedestres, e demais veículos na via.

Para realização dos serviços dos itens III e IV, a contratada deverá disponibilizar Tela de Proteção, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Sinalização Viária que garantam a segurança e integridade de seus colaboradores, bem como, de pedestres, e demais veículos na via.

Os serviços dos itens I a IV do Lote II, deverão ser realizados prioritariamente de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 as 16:00hs e aos sábados das 07:00 as 11:00hs. Caso seja necessário, poderão ser realizados em horários não indicados acima, devidamente solicitados e autorizados pela contratante.

MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes, e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de toda mão de obra necessária ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

As ferramentas de uso frequente (rastelos, enxadas, enxadões, telas de proteção, pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços ~~de coleta domiciliar~~, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos e equipamentos a serem fornecidos não poderão ter idade superior a 10 anos em relação ao ano vigente.

Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação ~~nos quadros lados~~ nas laterais do veículo com a frase **"A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA".**

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que ofereceram riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa.

LOTE 3 - GERENCIAMENTO DE ECOPONTOS, TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E MADEIRA (ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Gerenciamento de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) – ATÉ 5 (cinco) unidades/mês;

Item 02: Triagem de resíduos da construção civil – 4000 (quatro mil) toneladas/mês;

Item 03: Triagem de resíduos do passivo – 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos.

Item 04: Transporte e Disposição final de resíduos volumosos - 80 (oitenta) toneladas/mês;

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

GERENCIAMENTO DE ECOPONTOS, TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E MADEIRA (ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

ITEM 1 - GERENCIAMENTO UNIDADE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (ECOPONTO)

A CONTRATADA irá gerenciar até 05 ecopontos para entrega voluntária e gratuita pela população. Os espaços definidos como fechados reunirão um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade que usa a região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plásticos, resíduos volumosos, resíduos da construção civil (conforme legislação municipal vigente), madeira, resíduos verdes, móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos.

Caberá à Contratada o gerenciamento dos ecopontos por meio de disponibilização, para cada ecoponto, de 01 (um) funcionário para administrar o local, bem como, recepcionar os resíduos, acompanhar e orientar a população a forma adequada de descarte, quantitativos e demais necessários conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços.

A utilização dos Ecopontos estimula a limpeza pública, uma vez que evita que os detritos sejam descartados de forma irregular. A entrega dos materiais nos Ecopontos é voluntária e gratuita, exceto os resíduos da construção civil, que atenderá a legislação municipal vigente.

O gerenciamento dos ecopontos será iniciada somente quando da sua implantação a ser realizada pela Prefeitura durante a vigência contratual e conforme disponibilidade orçamentária. Desta forma a medição será conforme a efetiva operação.

A previsão para implantação dos ecopontos pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna é de até 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato. A partir da implantação, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias à Contratada para implantação do gerenciamento.

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira 08:00 as 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Ecoponto: UNIDADE

Quantidade: 05 unidades

ITEM 2 - DA TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

O local será disponibilizado pela Contratante dentro da área da Secretaria de Obras e Serviços. O local terá medida de aproximadamente 5 mil m². E será de responsabilidade da contratada emitir as licenças para funcionamento necessárias junto aos órgãos ambientais competentes.

A Contratante disponibilizará no local energia elétrica e rede de água e esgoto. O local é atendido com rede de transporte coletivo.

Na área de triagem de resíduos da construção civil deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Recepção de TODOS os resíduos da construção civil Classe A e Classe B que ingressarem por meio dos veículos transportadores provenientes dos ecopontos e de locais recolhidos pela Prefeitura devidamente pesados na balança existente na entrada da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, inclusive os resíduos gerados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna em suas obras.
- Triagem mecânica e manual de TODOS os resíduos que ingressarem no pátio de triagem. Os rejeitos gerados no processo de triagem serão de responsabilidade da prefeitura a sua destinação, inclusive com a operação de transporte. A Prefeitura se responsabilizara pelo transporte e destinação final dos rejeitos gerados no processo de triagem, limitado a quantidade de 10% dos Resíduos da Construção Civil que ingressarem no pátio de triagem (quantitativo estimado em Kg).

A destinação final do excedente a esse quantitativo (inclusive o transporte), compete à empresa contratada para realização da triagem.

Devendo a empresa contratada realizar o serviço de triagem com eficiência de modo que sejam reaproveitados a maior parte dos resíduos conforme a legislação ambiental.

Os agregados reciclados produzidos serão disponibilizados para o Município para consumo e usos diversos em obras do Município. O material deverá estar devidamente limpo e classificado.

Para realização desses serviços, serão necessários à instalação dos seguintes equipamentos:

- Veículo de pequeno porte para transporte de funcionários
- Escavadeira hidráulica até 12t
- Retroescavadeira ou Pá Carregadeira
- Caminhão Poliguindaste – no mínimo 01 unidade
- Caminhão basculante para movimentação dos resíduos e dos agregados reciclados produzidos.
- Sistema triagem com capacidade mínima de triagem de 30 toneladas por hora, com:
- Sistema de pré peneiramento;

- Mesa de catação para o mínimo de 6 catadores e esteira de no mínimo 0,90 metros de largura (ambas cobertas)
- Peneira (tipo Escalpe) de 2 decks

O Município exigirá qualidade final do produto (gerado através do processo de triagem, catação e peneiramento "2 decks") e o atendimento às normas vigentes.

Serão necessários os seguintes profissionais na linha de operação:

- Encarregado
- Ajudantes gerais
- Operador de máquinas (fixas e móveis)
- Motoristas
- Controlador de acesso

Unidades de medição: (conforme Anexo – Planilha Orçamentária):

Triagem: TONELADA

Quantidade: 4.000 toneladas/mês

HORÁRIO DE TRABALHO:

Será de segunda a quinta-feira (07 às 11 – 12 às 17hs), sexta-feira (07 às 11 – 12 às 16hs) e sábados (07 às 11hs). No entanto, esse horário deverá ser ajustado conforme necessidade do Município.

DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa vencedora deverá, a suas custas, realizar as benfeitorias e demais obras necessárias à perfeita operação das atividades previstas no objeto do presente certame.

As instalações e Licenças complementares mínimas a serem exigidas são:

- Área de triagem coberta
- Licença de operação junto à CETESB das atividades correlatas

A empresa vencedora terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequar às condições acima.

DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, a critério do Município, até o limite legalmente permitido.

O Município de Jaguariúna reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

ITEM 3 - DA TRIAGEM DE RESÍDUOS DO PASSIVO

Há um passivo existente no páteo da Secretaria de Obras e Serviços, proveniente da coleta de limpeza pública, estimado em cerca de 40 mil metros cúbicos, que deverão receber o processo de triagem.

Os resíduos a serem triados compõem-se de terra, resíduos de construção civil, plásticos, papéis e madeiras. A triagem deverá ser realizada nos mesmos moldes do Item 2. Da triagem e separação dos materiais, serão resultantes diversos resíduos como: terra, resíduos da construção civil, madeira e ferro (ambos passíveis de reutilização ou reciclagem); e outros resíduos classificados como "rejeito", do qual não será possível o reaproveitamento ou reciclagem. Os resíduos citados e passíveis de reaproveitamento ou reciclagem permanecerão à disposição da Prefeitura que fará sua destinação para uso próprio ou como bem determinar, ou transportará para seu destino final ambientalmente correto. O volume atual existente de resíduos depositados no local onde será realizada a triagem e separação foi estimado pelo Departamento de Topografia desta Prefeitura. A medição dos serviços realizados será feita mensalmente e a determinação do Volume de Medição de Resíduo (VMR) removido se dará da seguinte forma: Quando da assinatura do contrato, o Departamento de Topografia da Prefeitura realizará levantamento Planialtimétrico no local onde está depositado o resíduo a ser removido e determinará o volume inicial existente (V0). A cada período de 30 (trinta) dias posteriores ao início dos trabalhos pela Contratada, o mesmo Departamento de Topografia da Prefeitura retornará ao local e realizará novo levantamento planialtimétrico, definindo o volume restante de resíduo, à data da realização deste levantamento (V1, V2, V3, V4 etc.). O VMR a ser pago será o resultante da subtração do volume do período anterior em relação ao volume do período atual, que é dado pela seguinte fórmula: VMRn = V(n-1) – Vn.

Instalações e Equipamentos: Conforme Item 2

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):

Triagem de resíduos do passivo: M³ x mês

Quantidade: 40.000 M³/ano – Estimado 3.300 m³/Mês, não ultrapassando o quantitativo de 40.000 m³/ano

DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa vencedora deverá, a suas custas, realizar as benfeitorias e demais obras necessárias à perfeita operação das atividades previstas no objeto do presente certame.

As instalações e Licenças complementares mínimas a serem exigidas são:

- Área de triagem coberta
- Licença de operação junto à CETESB das atividades correlatas

A empresa vencedora terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequar às condições acima.

ITEM 4 - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

Consiste na realização dos serviços de carregamento e transporte para destinação final devidamente licenciada por órgão ambiental competente de sofás, colchões, armários etc, descartados pelos domicílios e ou existentes nas vias e logradouros públicos, entre outros objetos inativos e/ou de grande volume não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, coletados pela Prefeitura, bem como depositados nos ecopontos, visando evitar o lançamento de peças inservíveis e entulho nas ruas, com envio dos resíduos para destinação final correta e certificada.

Os resíduos volumosos para os quais já existem tecnologias de reciclagem e reaproveitamento como restos de móveis, madeiras, plásticos e **RDC**, deverão ser destinados para reciclagem sem ônus ao município.

O atendimento dos serviços demandantes gerados pela **CONTRATANTE** serão suportados pela equipe já descrita.

O destino final destes materiais é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser em local devidamente licenciado para este fim.

Havendo a disponibilidade física e financeira de novas tecnologias para reuso, reciclagem e reaproveitamento destes materiais antes de seu destino final, poderão esses resíduos serem destinados para outros fins, desde que em consonância com as legislações existentes. (por exemplo como Combustível Derivado de Resíduos CDR).

Os serviços são executados de segunda a sexta-feira, no período diurno.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução.

O carregamento dos resíduos será de responsabilidade da contratada.

A empresa Contratada deverá disponibilizar caçambas para acondicionamento dos resíduos volumosos. ~~devendo a respectiva licença de operação emitida pela CETESB ser apresentada na data de assinatura do contrato.~~

A equipe será composta de motorista acompanhado de caminhão caçamba adequado para a finalidade.

~~A(s) Proponente(s) é(são) responsável(is) por apresentar(em), licença ambiental válida emitida pelo órgão estadual competente, do aterro sanitário ou para local diverso para reciclagem, devidamente licenciado pelos órgão ambientais competentes para onde os resíduos volumosos serão destinados, bem como dos resíduos volumosos para os quais já existem tecnologias de reciclagem e reaproveitamento como restos de móveis, madeiras, plásticos e **RDC**, que deverão ser destinados para reciclagem sem ônus ao município.~~ **(A exigência já consta do termo de referência).**

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):

Transporte e destinação final de resíduos volumosos: Ton x mês

Quantidade: 80 toneladas/mês

MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

Competirá a **CONTRATADA**, a admissão de motoristas, serventes, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Os veículos e equipamentos a serem fornecidos não poderão ter idade superior a 10 anos em relação ao ano vigente.

Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nas laterais dos veículos com a frase **"A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA".**

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** deverá dispor na área de triagem, de onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida **(escritório e galpão, sendo que refeitório, vestiários e banheiros poderão ser utilizados os locais disponibilizados pela Secretaria de Obras).**

É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta **(engenheiro responsável, técnico de segurança do trabalho, gerente administrativo, operacional e de mecânica)**, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

INFORMAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I – COLETA, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, E DE VARRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês);

Quantitativo mensal estimado: 1800 toneladas

Quantitativo anual estimado: 21600 toneladas

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por tonelada

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de até 1100 unidades de contêineres de superfície de 1000 (mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Quantitativo mensal estimado: 1100 unidades

Quantitativo anual estimado: 1100 unidades durante os 12 meses

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de até 10 unidades de contêineres enterrados de 3000 (três mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas;

Quantitativo mensal estimado: 10 unidades

Quantitativo anual estimado: 10 unidades durante os 12 meses

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de até 500 (quinhentas) unidades de papeleiras de 60 litros.

Quantitativo mensal estimado: 500 unidades

Quantitativo anual estimado: 500 unidades durante os 12 meses

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 05: Operação e manutenção do sistema de transbordo, e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês).

Quantitativo mensal estimado: 1800 toneladas

Quantitativo anual estimado: 21600 toneladas

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por tonelada

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 06: Tratamento e Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas (quantidade estimada de 1800 toneladas/mês);

Quantitativo mensal estimado: 1800 toneladas

Quantitativo anual estimado: 21600 toneladas

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por tonelada

Informar Preço Total estimado para 12 meses

LOTE 2 – SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Serviços de zeladoria equipe 1 (poda de árvores) - 1 (uma) equipes/mês;

Quantitativo mensal estimado: 1 (uma) equipes/mês

Quantitativo anual estimado: 1 (uma) equipe durante os 12 meses.

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por equipe

Informar Preço Total estimado da equipe nos 12 meses

Item 02: Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica 2200 (dois mil e duzentos) km/eixo por mês;

Quantitativo mensal estimado: 2200 km/eixo

Quantitativo anual estimado: 26400 km/eixo

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por Km

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 03: Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção manual e mecânica de parques lineares, praças e canteiros) - 1 (uma) equipe/mês;

Quantitativo mensal estimado: 1 (uma) equipes/mês

Quantitativo anual estimado: 1 (uma) equipe durante os 12 meses.

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por equipe

Informar Preço Total estimado da equipe nos 12 meses

Item 04: Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de áreas verdes com tratores) - 1 (uma) equipe/mês;

Quantitativo mensal estimado: 1 (uma) equipes/mês

Quantitativo anual estimado: 1 (uma) equipe durante os 12 meses.

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por equipe

Informar Preço Total estimado da equipe nos 12 meses

LOTE 3 - GERENCIAMENTO DE ECOPONTOS, TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E MADEIRA (ENTRE OUTROS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Item 01: Gerenciamento de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) – ATÉ 5 (cinco) unidades/mês;

Quantitativo mensal estimado: 5 (cinco) unidades/mês

Quantitativo anual estimado: 5 (cinco) unidades durante os 12 meses.

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por unidade

Informar Preço Total estimado das unidades nos 12 meses

Item 02: Triagem de resíduos da construção civil – 4000 (quatro mil) toneladas/mês;

Quantitativo mensal estimado: 4000 toneladas

Quantitativo anual estimado: 48000 toneladas

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por tonelada

Informar Preço Total estimado para 12 meses

Item 03: Triagem de resíduos do passivo – 40.000 (quarenta mil) metros cúbicos.

Quantitativo anual estimado: 40.000 metros cúbicos

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por metro cúbico

Informar Preço Total estimado para 40.000 metros cúbicos

Item 04: Transporte e Disposição final de resíduos volumosos - 80 (oitenta) toneladas/mês;

Quantitativo mensal estimado: 80 toneladas

Quantitativo anual estimado: 960 toneladas

Proposta de Preços:

Informar Preço Unitário por tonelada

Informar Preço Total estimado para 12 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
1	COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E DE TRANSBORDO E TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1	21600	TON	Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (quantidade estimada 1800 toneladas/mês).	R$ 240,47	5.194.206,00
		2	1100	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 1100 unidades de contêineres de superfície de 1000 (mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas	R$ 242,40	3.199.680,00
		3	10	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 10 unidades de contêineres enterrados de 3000 (três mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas	R$ 3.573,50	428.850,00
		4	500	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 500 (quinhentas) unidades de papeleiras de 60 litros.	R$ 32,50	195.000,00
		5	21600	TON	Operação e manutenção do sistema de transbordo, e o transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas (quantidade estimada 1800 toneladas/mês).	R$ 88,26	1.906.308,00
		6	21600	TON	Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas (quantidade estimada 1800 toneladas/mês)..	R$ 128,40	2.773.440,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE I		13.697.484,00					

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
2	SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 1 (poda de árvores)	R$ 98.761,32	1.185.135,81
		2	26400	KM	Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica	R$ 115,46	3.048.144,00
		3	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes)	R$ 156.225,85	1.874.710,20
		4	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de áreas verdes com tratores)	R$ 35.499,58	425.994,90
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE II		6.533.984,91					

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
3	GERENCIAMENTO DE ECOPONTOS, TRIAGEM DE RCC, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS VOLUMOSOS E MADEIRAS	1	5	UND	Gerenciamento de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)	R$ 11.533,33	692.000,00
		2	48000	TON	Triagem de resíduos da construção civil	R$ 91,71	4.402.080,00
		3	40000	M³	Triagem de resíduos da construção civil (Passivo)	R$ 109,17	4.366.662,30
		4	960	TON	Transporte e Disposição final de resíduos volumosos	R$ 314,94	302.339,20
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE III		9.763.081,50					
TOTAL MÉDIO ESTIMADO		29.994.554,78					

Observação: A presente planilha foi confeccionada de acordo com os parâmetros delineados no tópico "Informações a serem consideradas para elaboração da proposta de preços" contido neste Anexo I.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 006/2022
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
1	COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E DE TRANSBORDO E TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	1	21600	TON	Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (quantidade estimada 1800 toneladas/mês).		
		2	1100	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 1100 unidades de contêineres de superfície de 1000 (mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas		
		3	10	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 10 unidades de contêineres enterrados de 3000 (três mil) litros, para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas		
		4	500	UND	Implantação, manutenção e higienização de até 500 (quinhentas) unidades de papeleiras de 60 litros.		
		5	21600	TON	Operação e manutenção do sistema de transbordo, e o transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas (quantidade estimada 1800 toneladas/mês).		
		6	21600	TON	Tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas (quantidade estimada 1800 toneladas/mês)..		
VALOR GLOBAL LOTE I							

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
2	SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 1 (poda de árvores)		
		2	26400	KM	Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica		
		3	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes)		
		4	1	EQUIPE	Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de áreas verdes com tratores)		
VALOR GLOBAL LOTE II							

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNT	PREÇO ESTIMADO PARA 12 MESES
3	GERENCIAMENTO DE ECOPONTOS, TRIAGEM DE RCC, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS VOLUMOSOS E MADEIRAS	1	5	UND	Gerenciamento de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)		
		2	48000	TON	Triagem de resíduos da construção civil		
		3	40000	M^3	Triagem de resíduos da construção civil (Passivo)		
		4	960	TON	Transporte e Disposição final de resíduos volumosos		
VALOR GLOBAL LOTE III							
VALOR GLOBAL DOS LOTES OFERTADOS							

Observação: A presente planilha foi confeccionada de acordo com os parâmetros delineados no tópico "Informações a serem consideradas para elaboração da proposta de preços" contido neste Anexo I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores não poderão exceder aquele constante no Anexo I.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Endereço completo:
Estado Civil:
E-mail Comercial:
Profissão:
E-mail Pessoal:
RG:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n°147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência n° 006/2022**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência n° 006/2022**, referente ao Procedimento Licitatório nº 182/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência n° 006/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 006/2022**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de _____

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA n° 006/2022

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS COM BASE NA LEI FEDERAL 12.305/2010 E DECRETO MUNICIPAL 2.335/2015.

Concorrência nº 006/2022
Procedimento Licitatório nº 182/2022
Contrato nº ____/_____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ___, Bairro ____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:
1.1 Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015, conforme abaixo e demais informações constantes no Anexo I do edital.
Lote __:
_____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:
a) Concorrência nº 006/2022;
b) Procedimento Licitatório nº 182/2022;
c) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. Este contrato vigerá por 12 meses contados de sua assinatura, conforme cláusulas abaixo, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.1.1. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da Proposta de Preços poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da assinatura deste contrato. Índice IPCA.

3.1.2. Para o **Lote 01**, o prazo máximo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, contemplando nesse período apresentação do projeto de coleta (com possibilidade de permanecer o trajeto indicado na especificação do objeto; distribuição dos contêineres de superfície e enterrados) o projeto será analisado pela Secretaria de Obras e Serviços e após aprovação, poderá ser implantado.

3.1.3. Para o **Lote 2**, a implantação será de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, considerando que será realizada a substituição dos serviços atuais existentes pelos serviços terceirizados a serem contratados.

3.1.4. Para o **Lote 3**, a implantação da área de triagem, será dada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, para os quais a **CONTRATADA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviço para implantação do processo. A **CONTRATADA**, recebida a Ordem de Serviço, deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos, ajustando com a Fiscalização o fluxo do serviço a ser realizado.

3.1.5. A respeito de qualquer não concordância na entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** ainda poderá, se disser respeito a especificação de serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.6. Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão conter as assinaturas do preposto da **CONTRATADA** e do responsável pela Fiscalização.

3.1.7. A **CONTRATADA** poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados integralmente, não sendo fornecidos pela **CONTRATANTE** atestados para cada ordem de serviço emitida.

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura deste Contrato, Licença de operação expedida pela CETESB, dos locais que será(ão) utilizado(s) para a disposição final dos resíduos referentes ao **Item 6 LOTE 1 e Item 4 LOTE 3**.

3.1.8.1. Caso a licença de operação não esteja em nome da **CONTRATADA**, deverá esta apresentar, juntamente com a Licença de Operação, documento firmado por ela com o titular da licença, que permita a disposição final e tratamento nos prazos e quantidades previstos no Edital e neste contrato.

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, também por ocasião da assinatura deste contrato, Licença para porte e uso de motosserra, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, para o Lote 02.

3.2. Para todos os lotes:

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

3.2.1.1. Executar integralmente cada ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nas quantidades previstas, prazo de execução e todas as exigências técnicas e normas vigentes;

3.2.1.2. Deverá indicar responsável técnico para a execução dos serviços;

3.2.2. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 02 dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;

3.2.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

3.2.3.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

3.2.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

3.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

3.2.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato.

3.2.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

3.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.9. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações/Orientações Técnicas indicadas nas Ordens de Serviço;

3.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em até 24 horas;

3.2.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

3.2.12. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Jaguariúna, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

3.2.14. Paralisar, por determinação da Prefeitura de Jaguariúna, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.15. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras ou Concessionárias de Serviços Públicos.

3.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

3.2.17. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

3.2.18. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I do Edital**, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.

3.2.19. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

3.2.20. Manter os locais dos serviços sinalizados, sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

3.2.21.Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.

3.2.22.Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho; NR 1 – Disposições gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e equipamentos.

3.2.23. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, para a realização dos

serviços em vias de difícil acesso, o mesmo deverá ser solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2.24. A **CONTRATADA** deverá submeter os equipamentos mínimos exigidos nos lotes, para vistoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato.

3.2.25. Além das condições e especificações previstas no Anexo I do Edital, na vistoria serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias e defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

3.2.25.1. Para esta vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e maquinários;
- cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente.

3.2.25.2. Caso os equipamentos não atendam às exigências dispostas acima e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), a **CONTRATADA** fica sujeita à rescisão contratual e às sanções previstas em lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.2.26. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias da data da emissão da Ordem de Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras de implantação.

3.2.27. A gestão deste Contrato caberá à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e a fiscalização de sua execução caberá ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2.27.1. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.2.27.2. Os fiscais designados pelo Prefeito terão livre acesso às dependências da empresa e aos locais de destinação dos resíduos.

3.3. DA GARANTIA

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste contrato.

3.1.1. A garantia prestada atende ao disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.. Não consta ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.1 **PREÇO:**
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O preço acima referido poderá ser reajustado, com base no art. 40, XI e art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 As despesas desta Concorrência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02 12 01 15.452.0024.2047 3.3.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. A cada 30 dias, conforme serviços executados e devidamente atestados através de medições e com anuência do fiscal e da gestora deste contrato, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para residuos@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

5.1.2. As medições deverão ser apresentadas à fiscalização e por ela aprovadas, acompanhadas de relatórios identificando conforme especificação de cada lote: controle de pesagens e os locais de execução dos serviços, devendo ser apresentada até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

5.2. Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência n° 006/2022 e o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4. O pagamento será efetuado após a devida aprovação da medição pelo fiscal deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.4.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.5. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste contrato.

5.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.7. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9. Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, com o expresso consentimento da **CONTRATANTE.**

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência n° 006/2022.

8.0 PENALIDADES:
8.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

8.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.2. - multa, nas seguintes situações:

8.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado

na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

8.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

8.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

8.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 8.1.2.

8.5. - A penalidade prevista na cláusula 8.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.0 RESCISÃO:
9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93, em especial, com a superveniência de concessão dos serviços objetos do contrato.

9.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10.3. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos

serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.4. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

10.5. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

10.6. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

10.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE.**

10.9 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

10.10 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0. TOLERÂNCIA

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

13.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

14.0 - VALOR DO CONTRATO:
14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

15.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
15.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.0 – FORO:
16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.
Estamos CIENTES de que:

a)
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____de _____de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ___/____

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
Procedimento Licitatório nº 182/2022
Contrato n° _____/____.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal 2.335/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: